



Plano de Contingência

COVID-19



Claustros do Convento do Carmo

Elaborado por:	Aprovado por:	Data
Equipa de Segurança no Trabalho	ANA PAULA FERNANDES MARTINS Assinado de forma digital por ANA PAULA FERNANDES MARTINS Dados: 2021.06.08 13:25:57 +01'00'	Elaborado: 07/07/2020 Atualizado: 04/06/2021

Índice

Controlo de alterações	2
CAPÍTULO 1- ENQUADRAMENTO	2
1.1 - Introdução	2
1.2 – Objetivo e âmbito de Aplicação	2
1.3 – Caraterização do local	3
CAPÍTULO 2 – OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO	3
2.1 – Grupo de Coordenação	3
2.2 – Competências do Grupo de Coordenação	3
2.3 – Apoio Logístico/técnico	4
2.4 – Distribuição/divulgação	4
CAPÍTULO 3 - MEDIDAS E PROCEDIMENTOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS EVENTOS CULTURAIS	5
3.1 - Organização/disposição dos recinto	5
3.2 – Controlo de entradas e acessos	5
3.2.1 – Aquisição de bilhetes	6
3.3 - Plano de higienização	6
3.3.1 - Meios para desinfeção de mãos	7
3.3.2 – Gestão e controlo de resíduos	7
3.4 - Informação/sinalização	8
3.5 - Procedimentos/medidas a adotar pelos colaboradores/organizadores dos eventos	9
3.6 – Procedimentos/medidas a adotar pelos espectadores/público	10
CAPÍTULO 4 – GESTÃO DE CASOS DE COVID-19	11
4.1 - Definição de caso de COVID-19	11
4.1.1 - Classificação de Caso de COVID-19	11
4.2 - Responsável pelo acompanhamento de Casos Suspeitos (possíveis ou prováveis)	12
4.3 - Procedimentos perante Casos de COVID-19	12
4.4 - Sala de Isolamento	13
Bibliografia	14
Anexos	15
Anexo 1 – Plantas com a organização/disposição do pátio/recinto	
Anexo 2 – Plano de higienização	
Anexo 3 – Informação/sinalização	
Anexo 4 – Responsáveis pelo evento/espetáculo	
Anexo 5 – Atuação perante um caso de COVID-19	

Controlo de alterações

Versão	Data	Alterações
01	07/07/2020	Primeira Edição
02	21/07/2020	Enquadramento legal e preenchimento de dados (responsáveis pelo acompanhamento de casos suspeitos COVID-19)
03	04/06/2021	Atualização da legislação e de alguns conceitos. Alteração na organização do PC.

CAPÍTULO 1 – ENQUADRAMENTO

1.1- Introdução

No âmbito da atual situação epidemiológica provocado pelo coronavírus SARS-CoV-2 e pela doença COVID-19, foram definidas, pelas entidades competentes, um conjunto de regras/medidas, nomeadamente em termos de ocupação, permanência, distanciamento físico e de higiene, que devem ser observadas pela sociedade portuguesa, nos vários setores de atividade.

Tendo em atenção a Orientação n.º 028/2020 da Direção Geral da Saúde (DGS), os espaços culturais têm de estar devidamente preparados para a abordagem de casos suspeitos de COVID-19, assim como para prevenir e minimizar a transmissão desta doença.

Nestes termos, foi elaborado o presente Plano de Contingência, que poderá ser ajustado ou alterado se a situação epidemiológica do país ou do concelho assim o determinem.

1.2 - Objetivo e âmbito de aplicação

O presente Plano de Contingência tem como objetivo primordial garantir a segurança na retoma dos eventos de natureza cultural, sendo um instrumento orientador para a gestão de meios, ações de prevenção e de resposta ao aparecimento de casos suspeitos de infeção por COVID-19.

As medidas estabelecidas para a retoma destas atividades, sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Tavira, aplicam-se aos organizadores, colaboradores do Município e público em geral.

1.3 - Caraterização do local

Os Claustros do Convento do Carmo correspondem a um pátio interior inserido no Edifício do Convento do Carmo, edifício onde funciona o espaço de Ciência Viva, a Cruz Vermelha e a Sociedade da Banda de Tavira.

O acesso é feito através do largo da Igreja Nossa Senhora do Carmo.

Alguns dos eventos culturais da cidade de Tavira estão previstos para local, num espaço com aproximadamente 331 m².



CAPÍTULO 2 - OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO

2.1- Grupo de Coordenação

O presente Plano assenta na seguinte estrutura de funcionamento:

Gestor do Plano: Vereador João Pedro Rodrigues

Grupo Coordenador: Divisão de Turismo, Cultura, Património e Museus (DTCPM), Equipa de Segurança no Trabalho, Serviço de Bombeiros e Proteção Civil e Autoridade de Saúde Local.

2.2- Competências do Grupo

O Grupo de Coordenação é responsável por:

- 1. Decidir sobre a gestão e estratégia face ao evoluir da situação;
- 2. Coordenar as atividades e monitorizar o cumprimento do Plano;
- 3. Divulgar o Plano entre todos os intervenientes;
- 4. Gerir o processo de comunicação interna e externa em consonância com as autoridades de saúde, nomeadamente promover a disponibilização do Plano na internet;

5. Realizar alterações ao Plano de Contingência, caso se verifiquem alterações das orientações da Direção Geral da Saúde (DGS) ou por imposição legislativa.

2.3 - Apoio logístico/técnico

A implementação deste Plano de Contingência, para além do Grupo de Coordenação, poderá envolver outros setores/serviços do Município, designadamente:

a)Divisão de Comunicação e Modernização Administrativa (DCMA)

- Elaboração de cartazes e sinalética diversa;
- Publicitação da informação sobre as regras de funcionamento.

b)Divisão de Aprovisionamento, Manutenção e Logística (DAML)

- Aquisição de materiais e equipamentos necessários;
- Assegurar toda a parte mecânica da implementação e concretização do plano.

c)Divisão de Gestão da Mobilidade, Rede Viária e Transportes (DGMRVT)

- Disponibilização de sinais e outros meios de delimitação/balizamento necessários;
- Articulação com as autoridades competentes no que diz respeito à circulação rodoviária, nomeadamente nos acessos ao local e estacionamentos.

2.4 - Distribuição/divulgação

Tendo por base a orientação n.º 028/2020 de 28 de maio, da Direção Geral da Saúde (DGS), os colaboradores e organizadores dos eventos culturais devem ter conhecimento, formação e treino relativamente ao Plano de Contingência, incluindo o reconhecimento de sinais e sintomas compatíveis com COVID-19, de acordo com a norma 004/2020 da Direção Geral da Saúde (DGS), e as medidas de prevenção e controlo da transmissão da doença. Neste sentido, todos os envolvidos na realização dos eventos devem ter acesso a este documento e aos procedimentos/regras a cumprir.

O presente plano deverá ser divulgado/distribuído também:

- Às Juntas de Freguesia;
- À Equipa de Saúde Pública do Centro de Saúde de Tavira;
- Ao Serviço de Bombeiros e Proteção Civil;
- No Site da Câmara Municipal de Tavira.

CAPÍTULO 3 — MEDIDAS E PROCEDIMENTOS PARA FUNCIONAMENTO DOS EVENTOS CULTURAIS

3.1 – Organização/disposição do recinto

Tendo por base a Orientação n.º 028/2020 de 28/05/2020, atualizada a 16/04/2021, da Direção Geral da Saúde (DGS), a organização/disposição do recinto obedece aos seguintes critérios:

- Os lugares devem estar previamente identificados (ex. cadeiras, marcação no chão, outros elementos fixos), dando preferência a lugares sentados, cumprindo excecionalmente um distanciamento físico entre espectadores de 1,5 metros, atendendo a que os mesmos não se movimentam, estão ao ar livre e estão a usar, obrigatoriamente e durante todo o tempo, máscara facial;
- Nos espetáculos com palco, não devem ser ocupadas as duas primeiras filas junto ao mesmo ou, em alternativa, deve ser garantida a distância de pelo menos 2 metros entre o palco e a primeira fila ocupada;
- De um modo geral, deve ser assegurada a distância de 2 metros entre os corpos artísticos em palco.

No **anexo 1** constam as **plantas** do pátio dos Claustros do Convento, com duas disposições diferentes para adaptar aos eventos a realizar.

3.2 - Controlo de entradas e acessos

Segundo a Orientação n.º 028/2020 da Direção Geral da Saúde (DGS), as entradas e saídas, sempre que possível, devem ter circuitos próprios e separados, evitando o contacto entre pessoas.

No caso dos Claustros do Convento a entrada e saída serão feitas pela mesma porta, devendo, no entanto, o corredor de acesso ser dividido em duas áreas distintas, para que não haja cruzamento de pessoas. Poderá recorrer-se a fitas delimitadoras em suportes amovíveis, havendo sinalética (cartazes ou setas no pavimento) a dar indicação dos circuitos.

A espera no exterior do recinto/pátio deve ser feita de forma organizada, evitando a formação de filas, sendo que, quando não for possível, deve ser garantido o distanciamento de 2 metros entre pessoas que não sejam coabitantes.

Os espectadores devem entrar no espaço por ordem de fila e de lugar, no sentido do lugar mais afastado para o mais próximo da entrada, evitando o cruzamento entre espectadores.

A saída do público deve ser realizada de forma inversa, isto é, no sentido do lugar mais próximo da saída para o mais afastado.

Os intervalos, sempre que possível, devem ser evitados ou reduzidos ao mínimo indispensável, de forma a evitar a deambulação de pessoas pelo espaço.

O controlo de entradas/acessos nos recintos dos eventos/espetáculos é um aspeto fundamental para o segurança e sucesso dos mesmos, pelo que é imprescindível a presença de pessoal destacado para o efeito.

3.2.1 - Aquisição de bilhetes (quando aplicável)

Deve ser dada preferência à compra antecipada de bilhetes por via eletrónica e aos pagamentos por vias sem contacto, através de cartão bancário ou outros métodos similares.

A zona destinada a bilheteira deve dispor de proteção acrílica (sempre que possível), para evitar o contacto direto com o público.

A espera para aquisição dos bilhetes deve ser feita de forma organizada, garantindo o distanciamento de 2 metros entre pessoas.

Este espaço deve dispor de gel desinfetante para as mãos, nomeadamente para as operações de manuseamento de dinheiro e bilhetes e desinfetante de superfícies, para higienização das zonas de toque frequente.

3.3- Plano de higienização

A higienização dos espaços e superfícies de contacto frequente é uma medida essencial na prevenção da COVID-19, nomeadamente de contágios por contato indireto, sendo que nestes recintos os locais e superfícies de maior risco são: a zona da bilheteira, as instalações sanitárias, os objetos e instrumentos de palco, as cadeiras do público/plateia e a sala de isolamento (em caso de utilização).

É importante que:

- Os terminais de pagamento automático (TPA), objetos, superfícies e utensílios de contacto direto com o público sejam desinfetados após cada utilização ou interação;
- Seja feita a desinfeção de equipamentos técnicos, ferramentas e adereços de palco antes e após a sua utilização;
- Seja promovido, sempre que possível, o arejamento natural das instalações sanitárias;
- Seja definida uma equipa responsável pela limpeza e higienização dos espaços e áreas comuns, que englobe a recolha de resíduos;
- No caso de utilização da sala de isolamento, por uma pessoa suspeita de ter contraído a COVID-19, seja feita a limpeza e desinfeção de espaço de acordo com Orientação 014/2020 da Direção Geral da Saúde (DGS).

No anexo 2, consta o plano de higienização.

3.3.1 - Meios para desinfeção de mãos

A higienização das mãos é uma tarefa fundamental para evitar a disseminação do vírus da COVID-19, nomeadamente de contágios por contacto indireto, pelo que deve ser disponibilizada solução de base alcoólica, nos seguintes locais:

- 1. Na entrada do recinto;
- 2. Nas salas de apoio aos colaboradores/equipa técnica (quando aplicável);
- 3. Na zona da bilheteira.

Nas Instalações sanitárias (caso estejam em utilização) deve existir sabão para lavagem das mãos e toalhetes de papel.

Devem ser incrementadas boas práticas de higienização das mãos, nomeadamente entre os organizadores dos eventos e/ou pessoal técnico.

3.3.2 - Gestão e controlo de resíduos

Para controlo e gestão dos resíduos, nomeadamente de equipamentos descartáveis, como luvas e máscaras, devem ser colocados baldes/contentores (com tampa e acionados com pedal), em alguns pontos a definir/designar.

No final do dia, todos os resíduos devem ser recolhidos, sendo que:

- Nunca devem ser calcados, nem deve ser apertado o saco para sair o ar;
- Devem estar colocados em sacos de lixo resistentes com enchimento até 2/3 (dois terços) da sua capacidade;
- Devem ser devidamente fechados e depositados no contentor de resíduos indiferenciados e nunca no ecoponto.

3.4 – Informação/sinalização

O público que acede ao recinto dos Claustros do Convento do Carmo deve estar informado/sensibilizado relativamente às normas de conduta a cumprir, no atual contexto, e que visam a prevenção e o controlo da transmissão da COVID-19.

A informação sobre regras/procedimentos deve estar afixada em locais visíveis das instalações.

Nas entradas do recinto deve constar informação/sinalização a alertar para a obrigação de uso de máscara, de higienização das mãos e de manter o distanciamento social recomendado (2 metros).

Deve existir, também, informação/sinalização:

- Nas zonas para depósito de resíduos;
- Nos locais onde existem gel para desinfeção das mãos;
- Em alguns pontos (ex: instalações sanitárias), com as regras de higiene e segurança a cumprir (cartazes tipo da DGS);
- Nos percursos de circulação, com recurso a autocolantes no pavimento e sinalização vertical (se justificável);
- Nos locais onde é espetável a criação de filas (entrada, por exemplo).





No anexo 3 - consta alguma da informação e sinalética a colocar e/ou a distribuir.

3.5-Procedimentos/medidas a adotar pelos colaboradores/organizadores dos eventos

- Todos os elementos de apoio aos artistas devem cumprir com as medidas de distanciamento físico de 2 metros entre pessoas e usar máscaras de forma adequada e permanente;
- É obrigatório também o uso de máscaras de proteção pelos corpos artísticos, exceto durante a sua atuação em cena;
- As máscaras devem estar bem ajustadas à cara, sendo substituídas sempre que estiverem sujas ou húmidas, não sendo utilizadas por mais que 4 horas seguidas;
- Devem ser cumpridas as regras gerais definidas pela Direção Geral da Saúde (DGS), quanto à etiqueta respiratória e higienização das mãos;
- Devem ser asseguradas as seguintes distâncias: 2 metros entre instrumentistas que executem instrumentos de sopro e 1,5 metros entre qualquer instrumentista;
- Nos espetáculos com recurso a canto ou na animação vocal a distância entre eles deve ser de, pelo menos, 2 metros;
- As cenas e os espetáculos realizados ao vivo (ex.: peças de teatro, orquestras) devem ser adaptadas, sempre que possível, de forma a minimizar o contacto físico entre os envolvidos;
- Não é permitida a partilha de microfones, instrumentos, objetos e acessórios durante os ensaios e as atuações, entre artistas e entre estes e os clientes/espetadores;
- Devem ser evitadas a disponibilização e a entrega de folhetos ou outros objetos não essenciais. Deve recorrer-se a cartazes, guias ou outros materiais informativos afixados em vários locais visíveis ou disponibilizados por outros meios;
- Recomenda-se o controlo de temperatura corporal, como medida de caráter preventivo, com termómetro de infravermelho sem contacto, desde que não sejam feitos registos (por questões de proteção de dados);
- Os corpos artísticos, equipas técnicas e restantes colaboradores devem efetuar a auto monitorização diária de sinais e sintomas e abster-se de ir trabalhar se surgir sintomatologia compatível com COVID-19. Devem contactar o SNS 24, ou outras linhas criadas para o efeito, de acordo com a Norma 004/2020 da Direção Geral da Saúde (DGS).

3.6 - Procedimentos/medidas a adotar pelos espectadores/público

- Uso obrigatório de máscara ou viseira para acesso aos recintos, devendo o equipamento estar devidamente colocado e bem ajustado à face;
- Cumprir com o distanciamento social recomendado de 2 metros entre pessoas;
- Respeitar as indicações dos responsáveis do evento quanto ao acesso, circulação e saídas dos recintos;
- Cumprir as regras gerais definidas pela Direção Geral da Saúde (DGS), quanto à etiqueta respiratória e higienização das mãos;
- Zelar pela limpeza e arrumação dos espaços, não deitando para o chão máscaras, luvas, sacos, etc., mas utilizando os contentores identificados para colocação de resíduos;
- Abster-se de frequentar os equipamentos culturais se apresentar sintomatologia compatível com COVID-19.

CAPÍTULO 4 - GESTÃO DE CASOS DE COVID-19

4.1 - Definição de caso de COVID-19

A definição de Caso de infeção por SARS-CoV2/ COVID-19, pela Organização Mundial de Saúde, considerando o atual conhecimento científico, baseia-se nos seguintes critérios:

- 1. Critérios Clínicos;
- 2. Critérios Epidemiológicos;
- 3. Critérios Imagiológicos (exames específicos);
- 4. Critérios laboratoriais (testes).

No âmbito do presente Plano de Contingência, importa identificar os critérios que é possível detetar e/ou avaliar, numa primeira fase, sem necessidade de exames específicos ou testes laboratoriais, nomeadamente:

a) Critérios clínicos: (pelo menos uma das situações):

- Tosse de novo ou agravamento do padrão habitual;
- Febre (temperatura corporal ≥ 38,0°C) sem outra causa atribuível;
- Dispneia / dificuldade respiratória sem outra causa atribuível;
- Anosmia de início súbito (Perda completa de olfato);
- Disgeusia (falta completa de paladar) ou ageusia (distorção persistente do paladar) de início súbito.

b) Critérios epidemiológicos (pelo menos, um dos seguintes critérios nos 14 dias antes do início de sintomas):

- Contacto com um caso confirmado de COVID-19;
- Residente ou trabalhador numa instituição onde se encontrem pessoas em situações vulneráveis (Estrutura Residencial para Pessoas Idosas, Estabelecimento prisional, Abrigo, Casa de Acolhimento ou instituição equiparada) e onde existe transmissão documentada de COVID-19;
- Exposição laboratorial não protegida a material biológico infetado/contendo com SARS-CoV-2.

4.1.1 - Classificação do Caso de COVID-19:

TIPO DE CASO	CRITÉRIOS DE IDENTIFICAÇÃO
Caso Possível	Pessoa que preencha os critérios clínicos
Caso Provável	Critérios clínicos e critérios epidemiológicos ou
	Critérios clínicos e critérios imagiológicos
Caso Confirmado	Pessoa que preencha os critérios laboratoriais

4.2- Responsável pelo acompanhamento de Casos Suspeitos (possíveis ou prováveis)

Deverá ser designado um responsável pela gestão de qualquer caso suspeito de COVID -19. É a ele que devem ser reportadas as situações de doença enquadrada de um colaborador ou visitante com sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com essa definição.

O responsável designado deve:

- Proceder ao acompanhamento do caso suspeito até à área de isolamento;
- Prestar a assistência (quando necessária);
- Informar aos membros do Grupo de Coordenação do Plano, nomeadamente o Gestor.

Neste âmbito, constam no **anexo 4** os seguintes documentos: uma tabela para identificação dos **responsáveis** designados para cada evento e uma **declaração de compromisso** na utilização do espaço.

4.3 - Procedimentos perante casos de COVID-19

Casos Suspeitos (Possíveis ou prováveis)

- Se for detetado um caso possível ou provável, de infeção por COVID-19, este deve ser encaminhado pelo responsável designado para a área de isolamento, através dos circuitos definidos;
- A pessoa que acompanha/presta assistência deve possuir máscara, calçar luvas descartáveis e manterse a uma distância de segurança; Sempre que, por motivos de saúde, esta deslocação não seja possível, a pessoa com sintomas deve permanecer no local;
- O acesso dos outros colaboradores ou visitantes à área de "isolamento" fica interdito;
- A pessoa com sintomas, já na área de isolamento, contacta o SNS24 (808 24 24 24), ou outra linha criada para o efeito, permanecendo neste local (com máscara cirúrgica) até serem cumpridas as orientações emanadas pela linha e acionados os meios necessários;
- <u>Nas situações graves ou de risco de vida</u> (ex. dificuldade em respirar, alteração do estado de consciência, dor no peito) quem presta assistência/socorro deve ligar para o INEM (112);
- Posteriormente, devem ser cumpridos os procedimentos de limpeza e desinfeção, em concordância com a Orientação N.º 014/2020 da DGS; As instalações, de um modo geral, devem também ser limpas e desinfetadas, em especial as superfícies manuseadas/utilizadas com maior probabilidade de estarem contaminadas;
- O responsável informa o Gestor do Plano.

Casos Positivos (Confirmados)

- A identificação de um caso confirmado (sintomático ou não) de infeção por SARS-CoV-2, em concordância com a Norma 020/2020 da DGS, deve, de imediato, ser comunicado à Autoridade de Saúde territorialmente competente, de acordo com a Norma 015/2020 da DGS e isolado, nos termos do aplicável da Norma 004/2020 da DGS.
- A Autoridade de Saúde territorialmente competente, em articulação direta com o Município, procederá ao rastreio de Contactos.

4.4 - Sala de isolamento

Tendo por base a Orientação nº 006/2020 de 26 de Fevereiro da Direção Geral da Saúde (DGS) deve ser definida uma área de "isolamento" (sala, gabinete, secção, zona).

A finalidade deste espaço é a de evitar ou restringir o contacto direto das pessoas com sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso suspeito e permitir um distanciamento social deste, relativamente às restantes pessoas até averiguação da situação pela linha de saúde SNS24.

A sala deve cumprir com os seguintes requisitos:

- Possuir ventilação natural;
- Possuir revestimentos lisos e laváveis (ex. não deve possuir tapetes, alcatifa ou cortinados);
- Estar equipada com: telefone, cadeira, kit com água e alguns alimentos não perecíveis, contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico), solução antisséptica de base alcoólica, toalhetes de papel, máscara (s) cirúrgica (s), luvas descartáveis e termómetro.
- Se possível, deve existir uma instalação sanitária, na proximidade imediata, devidamente equipada, nomeadamente com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva da pessoa/caso suspeito.

Atendendo a que no Edifício do Convento do Carmo não há um espaço com os requisitos propostos, deve equacionar-se a aquisição de um contentor móvel com sala e casa de banho. Sugere-se a colocação do mesmo no exterior, nos lugares de estacionamento, junto ao edifício.

O fluxograma de atuação perante um caso de COVID-19 e os contactos de emergência encontram-se no anexo 5.

BIBLIOGRAFIA

DGS – Orientação n.º 028/2020 de 28/05/2020, atualizada a 16/04/2021 – COVID-19: Fase de Mitigação – Recuperação – Utilização de equipamentos culturais

DGS – Orientação n.º 006/2020, de 26/02/2020, atualizada a 29/04/2021 - Procedimentos de prevenção, controlo e vigilância em empresas

DGS − Orientação N.º 014/2020, de 21/03/2020 − Infeção por SARS-CoV-2 (COVID-19) - Limpeza e desinfeção de superfícies em estabelecimentos de atendimento ao público ou similares

DGS – Norma n.º 004/2020, de 23/03/2020, atualizada a 19/04/2021- Abordagem do Doente com Suspeita ou confirmação de COVID-19

DGS - Norma n.º 015/2020 de 24/07/2020, atualizada a 19/02/2021- COVID-19: Rastreio de Contactos

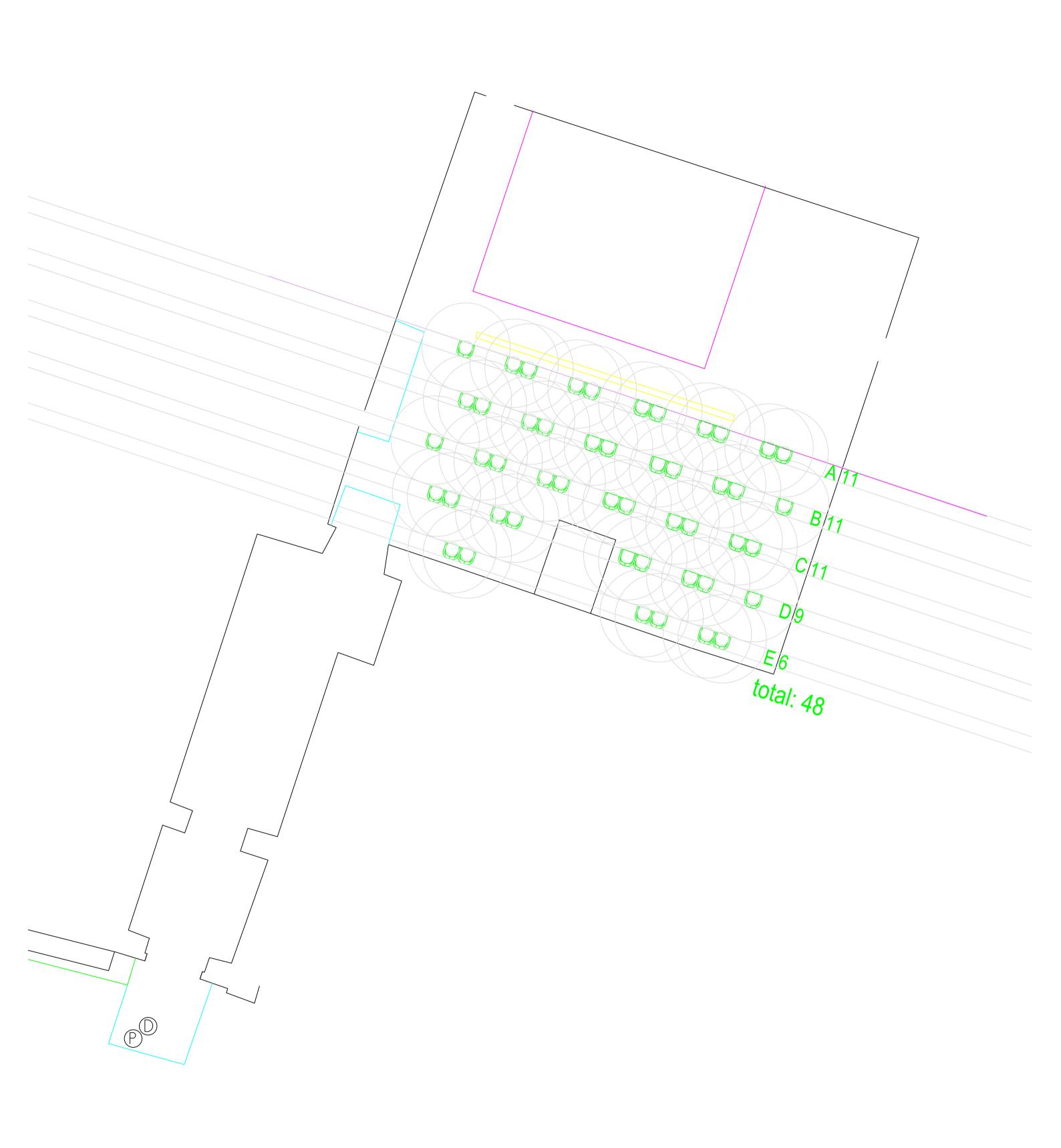
DGS - Norma n.º 020/2020, de 09/11/2020 - COVID-19: Definição de Caso de COVID-19

ANEXOS

- **ANEXO 1 –** PLANTAS COM A ORGANIZAÇÃO/DISPOSIÇÃO DO PÁTIO/RECINTO
- **ANEXO 2 PLANO DE HIGIENIZAÇÃO**
- **ANEXO 3 INFORMAÇÃO/SINALIZAÇÃO**
- ANEXO 4 RESPONSÁVEIS PELO EVENTO/ESPETÁCULO
- **ANEXO 5 –** ATUAÇÃO PERANTE UM CASO DE COVID-19

Plano de contingência (COVID -19) - Claustros do Convento do Carmo	Versão 03
ANEXO 1 – PLANTAS COM A ORGANIZAÇÃO/DISPOSIÇÃO DO PÁTIO	O/RECINTO





Versão 03

ANEXO 2 – PLANO DE HIGIENIZAÇÃO

PLANO DE HIGIENIZAÇÃO DO RECINTO

Higienização e Remoção de Resíduos	
Método	Frequência
1. Higienização das instalações sanitárias	
Utilizar panos diferentes para os lavatórios e as áreas à volta destes e para o exterior das sanitas;	
Seguir a sequência: - Iniciar a limpeza pelos lavatórios (1º as torneiras e só depois o lavatório) e superfícies à volta destes; - Limpar sanitas; - Limpar o chão.	Estas instalações devem ser higienizadas antes e depois da realização dos eventos e sempre que se justifique
Limpeza da sanita: Parte interior:	
 Limpar o interior: Não deixar lixivia sobre a urina, porque provoca uma reação gasosa nociva para a saúde; Aplicar detergente com base desinfetante, deixar autuar durante 5 minutos; Esfregar bem por dentro com o piaçaba; Puxar o autoclismo com o piaçaba ainda dentro da sanita para que este também fique limpo; Voltar a puxar a água. 	
Parte exterior: - Espalhar o detergente/desinfetante na parte de cima da sanita e sobre os tampos; - Esfregar com o pano: primeiro os tampos a só depois, a parte exterior da sanita (em cima e nos lados); - Passar um pano só com água; - Deixar secar ao ar; - Limpar e desinfetar bem o botão do autoclismo. Pode ser desinfetado também com álcool a 70 -80 graus.	
No final da limpeza, deve voltar a passar-se um pano humedecido em desinfetante em todas as torneiras. Não esquecer de limpar frequentemente as maçanetas das portas das casas de banho. Lavar o chão com detergente desinfetante (Ex: lixivia). Proceder, se possível, ao arejamento do espaço Os trabalhadores afetos às limpezas devem utilizar luvas, bata descartável ou bata e avental descartável, máscara ou viseira e calçado apropriado.	
2 – Higienização de superfícies de contato com o público	
- A limpeza de superfícies de toque frequente deve ser realizada com detergente de base desinfetante (que pode ser líquida, gel, espuma ou spray), para conseguir um procedimento mais rápido;	A cada utilização
- Tendo em atenção os produtos de desinfeção disponíveis nas instalações municipais, deve ser considerada a tabela A, no que se refere à forma de	

aplicação dos mesmos.	
3. Controlo e gestão de resíduos - Recolha de resíduos e acondicionamento em sacos; - Deposição dos resíduos nos respetivos contentores; -As máscaras ou outros resíduos descartáveis como luvas devem ser	Após o horário de encerramento do recinto Ou sempre que seja justificado
acondicionados em sacos, bem fechados e colocados no contentor de lixo comum; - Na recolha de resíduos devem ser utilizadas luvas de proteção.	O lixo das casas de banho deve ser removido aquando da limpeza, sempre que os baldes estiverem cheios
4. Higienização da sala de isolamento em caso suspeito de infeção	
- Esperar pelo menos 20 minutos depois de a pessoa doente, ou suspeita de	
estar doente sair da área de isolamento/quarentena e, só depois, iniciar os	
procedimentos de higienização em segurança;	
- Preparar a solução de desinfeção conforme as indicações do produto (se for lixívia a diluição deve ser de 1 parte de lixivia para 49 partes iguais de água);	No caso de utilização da sala para pessoas suspeitas de COVID-19
- Lavar primeiro as superfícies com água e detergente;	
- Em seguida, espalhar uniformemente a solução desinfetante (pode ser lixivia)	
nas superfícies;	
- Deixar atuar a lixivia ou o detergente desinfetante nas superfícies durante o	
tempo recomendado. Esta etapa é fundamental;	
- De seguida enxaguar as superfícies só com água (se possível quente);	
- Deixar secar ao ar;	
- Se possível utilizar um renovador de ar, de acordo com as indicações da ficha	
técnica ou do fabricante;	
- Proceder ao arejamento natural do espaço.	

		Tabela A	
Produto	Propriedades	Aplicação	Forma de utilização
Blaukaiser Mil48	Desinfetante (secagem rápida e não afeta superfícies)	Superfícies de toque frequente e com maior risco de contaminação, e zona de isolamento. Para renovação do ar.	Aplicar diretamente nas superfícies a tratar. Não enxaguar nem secar. Para renovação do ar fechar o recinto e aguardar no mínimo 15 minutos.
MULTI BAC	Desinfetante multifuncional (secagem rápida)	Para desinfeção de superfícies, de um modo geral.	Aplicar o produto puro por pulverização. Deixar atuar 5 minutos. Passar com um pano de limpeza até à completa evaporação do produto.
CITRUS	Desinfetante Desodorizante	Pavimentos, cozinhas, quartos, casas de banho, balneários e espaços de sáude.	Aplicar diluído previamente em água: Áreas de alto risco: diluição a 25%; Desinfeção normal de manutenção: diluição a 5%. Deixar atuar cerca de 5 minutos e enxaguar com água limpa.
DAD-T	Desinfetante	Superfícies de toque frequente ou espaços comuns	Utilizar concentrações de 1%_3% dependendo da sujidade ou do risco de contaminação da superfície. Pulverizar diretamente sobre o local. Tempo de contacto 5 min. Remover todos os resíduos enxaguando bem.
HYGIENIC BFV PLUS	Desinfetante	Desinfeção de superfícies. Adequado para superfícies suscetíveis de entrar em contacto com alimentos	Aplicar o produto desinfetante após uma limpeza prévia. O produto pode ser aplicado por lavagem com pano ou humedecido na diluição, por pulverização ou imersão (caso de equipamentos e ferramentas).
ASC LIXÍVIA¹	Desinfetante clorado	Paredes, pavimentos, sanitários e cozinhas	Deve ser diluída na altura de utilizar. Diluir 2 a 10 % de produto por cada litro de água, dependendo da sujidade ou risco de contaminação do espaço. Na desinfeção de utensílios estes devem mergulhar na solução durante 15 a 30 minutos.

Nota 1 - não é recomendada para ligas de cobre ou ligas leves como o alumínio.

REGISTOS DA HIGIENIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

		Fr	equência de	limpeza: hor	as	
Espaços/Superfícies	Hora	Hora	Hora	Hora	Hora	Hora
	:	:	:	:	:	:
Instalações sanitárias						
Cadeiras da plateia						
Outras superfícies de contacto						
Data:/	Rúbrica/ Assinatura	Rúbrica/ Assinatura	Rúbrica/ Assinatura	Rúbrica/ Assinatura	Rúbrica/ Assinatura	Rúbrica/ Assinatura

ANEXO 3 – INFORMAÇÃO/SINALIZAÇÃO

Cartazes a colocar nas Instalações Sanitárias:







Folhetos informativos de caráter geral

Para Colocar a Máscara

1. Higienize as mãos



2. Coloque a máscara na posição correta

A extremidade supérior da máscara é a que tem um encaixe que assenta e molda-se ao nariz.



3. Coloque a máscara do lado correto

A parte interna das máscaras é branca, enquanto a externa tem outra cor. Antes de colocar a máscara verifique se está do lado correto.



4. Coloque a máscara no rosto

Existem diversos tipos de máscaras médicas no mercado, cada um com um método próprio de aplicação.

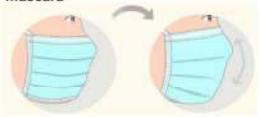
- √Com alças para as orelhas
- ✓ De amarrar
- ✓ Com faixas



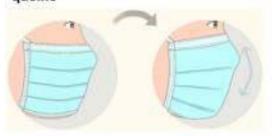
Ajuste a máscara no nariz



6. Se necessário, amarre a tira inferior da máscara



7. Ajuste a máscara no rosto e debaixo do queixo





Plano de contingência (COVID -19) - Claustros do Convento do Carmo
--

Versão 03

ANEXO 4 – RESPONSÁVEIS PELO EVENTO/ESPETÁCULO

Responsável pelo acompanhamento de Casos Suspeitos (possíveis ou prováveis)

Evento/espetáculo	Identificação/ Nome	Contactos:
	Responsável:	
	Substituto:	
	Responsável:	
	Substituto:	
	Responsável:	
	Substituto:	
	Responsável:	
	Substituto:	
	Responsável:	
	Substituto:	

Declaração de Compromisso

No	âmbito da prevenção e controlo de infeção da COVID-19, eu (nome)
••••	com o CC
n.º	NIF,morador naconcelho
de.	, código postalContacto telefónico, responsável/representante
do,	da,
Co	prometo-me a que sejam cumpridos os procedimentos definidos no Plano de Contingência, dos
<u>Cla</u>	stros do Convento do Carmo, nomeadamente:
1.	Jtilização de máscara de proteção por todos os intervenientes, durante a permanência no
	espaço;
2.	Desinfeção das mãos à entrada das instalações e sempre que se justifique, antes de manusear
	objetos de usos comum;
3.	Distanciamento físico de 2 metros entre pessoas;
4.	Respeito pela disposição/organização do recinto e pela lotação máxima permitida;
5.	Jtilização dos circuitos de entrada e saída diferenciados, para que não haja cruzamento de
	pessoas;
6.	Colocação de resíduos/lixos como lenços, luvas e máscaras descartáveis, quando justificável, em
	ecipientes próprios;
7.	Não permitir o acesso de pessoas com sinais/sintomas (possíveis ou prováveis) de COVID-19, de
	acordo com o identificado no Plano de Contingência;
8.	nformar o Gestor do Plano de casos suspeitos de COVID-19, no âmbito da utilização das
	nstalações ou da existência de contactos próximos.
	Tavira, de de 20 de 20
	
	Assinatura

Plano de contingência (COVID -19	9) - Claustros d	lo Convento d	do Carmo
----------------------------------	------------------	---------------	----------

Versão 03

ANEXO 5 – ATUAÇÃO PERANTE UM CASO DE COVID-19

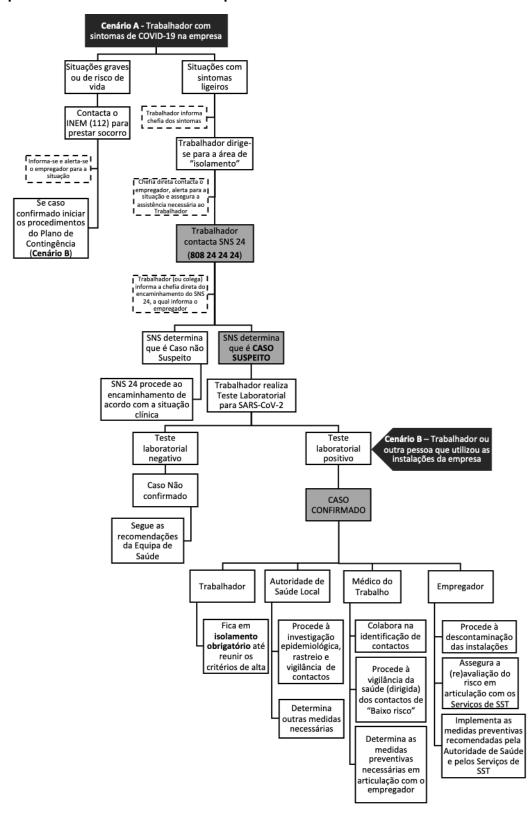
COVID-19







Anexo II - Fluxograma de atuação numa situação de Trabalhador com Sintomas compatíveis com COVID-19 numa empresa



CONTACTOS DE EMERGÊNCIA



Linha de Saúde SNS 24	808 24 24 24
Número Europeu de Emergência	112
Centro de Saúde de Tavira	281 329 000
Bombeiros Municipais e Proteção Civil	281 322 122/123
Delegado de Saúde Regional	289 889 516
Polícia de Segurança Pública Tavira	281 322 022